

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.298/2023

Data: 11 de abril de 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), conforme Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV – Programação nº 410240620210001 referente Emenda Parlamentar.

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.244.801.1-033 - SIGTV - PROGRAMAÇÃO 410240620210001

0441 0777 12.99.00.00.2.749.3110 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	130.000,00
0442 0777 12.99.00.00.2.749.3110 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
0443 0777 12.99.00.00.2.749.3110 3.3.90.39.00.00 Outros Servicos de Terceiros - PI	80.000.00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 777 - R\$ 201.467,07, mais o excesso de arrecadação no valor de R\$ 18.532,93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal